



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000 – fone: (084) 33774730

Procedimento Administrativo n. 097.2017.000908
RECOMENDAÇÃO N. 002/2017-PmJPORT

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 129, II e III, da CF/88; 25, IV, da Lei 8.625/93; pelo art. 63, I da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor da reclamação formulada nesta Promotoria de Justiça noticiando a ausência de servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) para prestar as funções junto ao Conselho Tutelar da Infância e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN;

CONSIDERANDO que o Município de Riacho da Cruz/RN informou que não há disponibilidade de pessoal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para ser lotado no Conselho Tutelar da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que a reclamação dos Conselheiros Tutelares é constante quanto à falta de servidor para a realização de limpeza do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que não foi possível obter uma composição junto ao Município de Riacho da Cruz para solucionar a problemática ventilada;

CONSIDERANDO que o Município de Riacho da Cruz/RN realizou, recentemente, concurso público para o preenchimento de vagas de cargos públicos diversos, dentre eles o de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o resultado do concurso público foi homologado em 30 de novembro de 2017, consoante Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 1º de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que foram aprovados 274 (duzentos e setenta e quatro) candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

CONSIDERANDO que a partir da homologação do certame público, a Administração tem o dever de convocar os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, observando a ordem de classificação, no prazo de vigência do concurso público;

CONSIDERANDO que o momento de convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital pode ser ponderado pela Administração, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que esse Poder Discricionário conferido à Administração é regulado por princípios constitucionais que regem à Administração Pública, a saber: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos do Procedimento Administrativo n. 097.2017.000908 que o Conselho Tutelar da Infância e Juventude não conta com os serviços diários de limpeza, prejudicando a atuação do Órgão de Proteção em face da insalubridade do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares não têm, dentre as suas atribuições, o dever de limpar o referido Órgão;

CONSIDERANDO que resta claro a necessidade de servidor para o exercício das funções do cargo de ASG e que o concurso público já foi homologado, e, por conseguinte, demonstrado o interesse público na nomeação dos candidatos;

RESOLVE RECOMENDAR à excelentíssima Prefeita do Município de Riacho da Cruz/RN, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, que:

1) Convoque, de forma imediata, tantos candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) quanto bastem para assegurar a limpeza dos Órgãos Públicos do Município, especificamente, do Conselho Tutelar da Infância e Juventude;

2) Enquanto se processa a nomeação e posse do candidato ao cargo de ASG, que se promova o remanejamento, de forma imediata, de outros servidores ocupantes do cargo de ASG para o exercício da função também junto ao Conselho Tutelar, a fim de garantir a limpeza do ambiente.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, com início a partir do recebimento deste expediente, para a destinatária informar as providências que serão adotadas.

Advirta-se que o não cumprimento importará na adoção de medidas judiciais cabíveis.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência.

Encaminhe-se cópia da presente para o CAOP Patrimônio Público.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2017.

Thatiana Kaline Fernandes
Promotora de Justiça